

2020/2021

# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



Agrupamento de Escolas D. Pedro IV  
Vila do Conde

Direção

01/09/2020 - Versão 1

07/10/2020 – Versão 2

## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>3</b>
1.1	Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19 .....	3
1.2	Tempo de incubação e formas de transmissão .....	4
1.3	Prevenir a transmissão de COVID-19.....	4
1.4	Medidas de prevenção diária.....	5
1.5	Medidas de Higiene do Ambiente Escolar .....	5
1.6	Definição de Caso suspeito .....	6
<b>2</b>	<b>PLANO DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
2.1	Identificação dos efeitos que a infeção pode causar .....	7
2.2	Procedimentos Preventivos .....	7
2.2.1	Equipa Operativa .....	8
2.2.2	A Escola-Sede.....	9
2.2.3	Os Coordenadores dos Diretores de Turma / Coordenadores de Estabelecimento.....	9
2.2.4	Os Diretores de Turma / Professores Titulares de Turma/Educadores.....	10
2.2.5	Os docentes .....	10
2.2.6	Os Assistentes Operacionais .....	11
2.2.7	Os alunos.....	11
2.2.8	Os Encarregados de Educação.....	12
2.3	Sala de isolamento .....	12
2.4	Procedimentos específicos .....	13
2.4.1	Alunos com sintomas .....	13
2.4.2	Trabalhador com sintomas .....	13
2.4.3	Avaliação do SNS24.....	13
2.4.4	Procedimentos perante um caso suspeito validado .....	14
2.4.5	Procedimentos numa situação de caso confirmado .....	14

<b>2.4.6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos.....</b>	<b>15</b>
<b>2.4.7. Gestão de surtos .....</b>	<b>16</b>
<b>2.5. Divulgação do Plano de Contingência .....</b>	<b>16</b>
<b>2.6. Monitorização do Plano de Contingência .....</b>	<b>16</b>

## 1 ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento tem em conta cada um dos 21 estabelecimentos de ensino, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, e define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada estabelecimento de ensino, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, pessoal não docente e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Este plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste plano devem ser avaliadas caso a caso.

### 1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

#### Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

## 1.2 Tempo de incubação e formas de transmissão

### Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### Transmissão

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 microns).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 1.3 Prevenir a transmissão de COVID-19

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Os docentes, pessoal não docente, alunos e demais acompanhantes que tenham estado em contacto próximo e direto com casos de infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias:

- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o SNS24 (800 24 24 24);
- Seguir as orientações do SNS24;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico;

#### **1.4 Medidas de prevenção diária**

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Os alunos, docentes e não docentes devem lavar as mãos:
  - Antes de sair de casa
  - Ao chegar à Escola
  - Após usar a casa de banho
  - Após intervalos e atividades desportivas
  - Antes das refeições, incluindo lanches
  - Antes de sair da Escola
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo, sem retirar a máscara. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os elementos da comunidade escolar que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o estabelecimento de ensino nem estabelecimentos de saúde.
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool e se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24.
- Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

#### **1.5 Medidas de Higiene do Ambiente Escolar**

O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, teclados, tampos de mesas...).

Deverão ser colocados cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais onde esta possa ser feita (WC's, junto aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, entrada das escolas, secretarias e outros serviços escolares...).

O pessoal docente e não docente deverá adotar e promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória, em toda a comunidade escolar e em todos os momentos.

As escolas disponibilizarão os necessários dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão em todos os espaços das suas instalações e em conformidade com os recursos existentes.

O depósito dos resíduos, nas casas de banho, sala dos professores e salas de aula deverão ser esvaziados e desinfetados com muita regularidade, usando sempre luvas descartáveis.

Reforçar a limpeza e o arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa.

A ocupação na cantina é alternada com a sinalização adequada, incluindo o registo de permanência em cada mesa.

No pavilhão gimnodesportivo a ocupação não ultrapassa três turmas em simultâneo. A utilização dos balneários só será permitida se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfecção.

As Bibliotecas Escolares contemplam normas de organização, acesso e de gestão pedagógica específicas, face às orientações da Rede de Bibliotecas Escolares (Plano de Contingência da Biblioteca Escolar | 2020/2021).

## 1.6 Definição de Caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelos estabelecimentos de ensino.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa <sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas  OU  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  OU  Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## 2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 2.1 Identificação dos efeitos que a infeção pode causar

Este Plano visa minimizar os efeitos de uma pandemia, nomeadamente:

- A propagação da doença;
- O absentismo de profissionais e alunos, nas atividades escolares e no ambiente familiar e social da comunidade educativa;
- O normal funcionamento das escolas.

Neste contexto é importante definir o que é ou não prioritário:

– Atividades Prioritárias:

- Atividades letivas;
- Limpeza de espaços e desinfeção;
- Segurança / vigilância do edifício;
- Serviços administrativos (com acesso condicionado);
- Contactos com exterior (serviços de saúde e fornecedores...);
- Fornecimento de refeições aos alunos (19 escolas com cantinas concessionadas e 2 escolas com take away);
- Acompanhamento dos filhos ou outros dependentes dos trabalhadores dos serviços essenciais.
- Nas refeições serão garantidas todas as regras de prevenção indicadas pela DGE, nomeadamente, desfasamento de horários, limitação de número de utentes em simultâneo, distanciamento nas filas, higienização das mãos e distanciamento no lugar de consumo de refeição.

– Atividades Não Prioritárias:

- Reuniões presenciais;
- Visitas de Estudo;
- Atividades constantes do PAA;
- Desporto Escolar;
- Atendimento ao público, presencialmente;
- Formação Presencial Docente e Não Docente.

### 2.2 Procedimentos Preventivos

A Coordenação do Plano está a cargo da Direção do Agrupamento de Escolas.



## 2.2.1 Equipa Operativa

### Pré-escolar e 1.º Ciclo

Adjunto da Direção – Ricardo Jorge Coelho Santos Silva – contacto: 252 670 020

Presidente do Conselho de Docentes – Susana Cláudia Queirós Silva Lacerda – contacto: 926 671 584

Escola		Coordenador de Estabelecimento	Telefone
EB	Aveleda	Fernanda Maria Abelha Milheiro	926 767 678
EB	Carrapata	Olga Fernandes Maurício	966 137 432
EB	Facho	Marlene João Lima Brito Brandão	962 217 736
EB	Gião	Maria Fernanda Ramos	964 755 185
EB	GMM	Paulo Joel Cesário Castro Silva	926 671 589
EB	Labruge	Marta Isaura Magalhães Vinha	220 997 241
EB	Santos Azevedo	Etelvina Conceição Silva Macedo Santos	939 627 752
EB	Macieira	M <sup>ª</sup> Alberta M Lima Monteiro	927 354 471
EB	Malta	Isabel Maria Magalhães Ferreira Santos	961 180 157
EB	Mindelo	Filipa Gabriela Bezerra	926 721 288
EB	Modivas	Sílvio Manuel Mairós Almeida	921 942 016
EB	Mosteiró	Maria José Filipe Ventura	966 137 434
EB	Padrão, Fornelo	Deolinda da Silva Azevedo	926 757 302
EB	Parada, Guilhabreu	António Fernando Vilar Barbosa	926 671 584
EB	Quinta, Fajozes	Luís José Morais	252 663 672
EB	Real	Maria Teresa Tomé	916 700 799
EB	Vairão	Paula Cristina Pimenta Ribeiro	926 757 279
EB	Vila Chã	Cláudia Maria Saraiva Cardoso	962 217 711
Jl	S. Lázaro	Maria Cândida Martins Valente Silva Alves	926 671 728

### 2.º e 3.º Ciclos

EB D. Pedro IV

Subdiretora – Gabriela Sofia Vaz dos Reis - contacto: 252 670 020

Subcoordenadora do Pessoal Não Docente – Severina Raquel Silva – contacto: 252 670 020

EB Maria Pais Ribeiro – A Ribeirinha

Coordenador de Estabelecimento – Artur Bernardino Pereira Ramos – contacto: 252 660 120

Coordenadora do Pessoal Não Docente – Gracinda Cristina Silva – contacto: 252 660 123

Identificação dos profissionais de saúde e os seus contactos

Entidade	Contacto telefónico	Endereço E-mail
<b>Linha de Saúde 24</b>	808 24 24 24	
<b>Dr. Luís Castro</b>  (Delegado de Saúde Coordenador)	925 498 126	lcastro@arsnorte.min-saude.pt
<b>Dra. Vanessa Rodrigues</b> (Delegada de Saúde e responsável pela Área da Vigilância Epidemiológica das Doenças Infecciosas e Emergências em Saúde Pública)	925 199 235  252 662 650	vincsrodrigues@arsnorte.min-saude.pt;
<b>Dra. M.ª Otilia Silva</b> <b>Dra. Patrícia Marques</b> (Equipa de Saúde Escolar/Unidade de Saúde Pública)	252 299 030	aces.povoa-vconde@arsnorte.min-saude.pt
<b>Bombeiros Voluntários Vila do Conde</b>	252 640 600	

### 2.2.2 A Escola-Sede

A escola deve:

- Informar, em articulação com a Autarquia, a(s) empresa(s) concessionária(s) das cantinas do Plano de Contingência e da obrigatoriedade de manterem os serviços a funcionar, substituindo as funcionárias doentes;
- Assegurar o funcionamento das atividades escolares, em caso de ausência de docentes ou de funcionários, procedendo à sua substituição sempre que possível;
- Assegurar, em articulação com a Autarquia, a reserva de material de limpeza e afins;
- Equipar cada Escola/Jardim, em articulação com a Autarquia, com o material de limpeza e higiene necessário;
- Manter a comunidade educativa informada da evolução da situação na escola.

### 2.2.3 Os Coordenadores dos Diretores de Turma / Coordenadores de Estabelecimento

Os Coordenadores dos Diretores de Turma/Coordenadores de Estabelecimento deverão informar os Diretores de Turma/Professores Titulares de:

- Modos de informação e de tratamento do tema com os alunos;
- Medidas de higiene pessoal, a serem respeitadas pelos alunos, em casa e na escola, de acordo com as orientações da DGS, amplamente difundidas;
- Medidas a tomar pelo Encarregado de Educação, em caso de doença, de acordo com as orientações da DGS, amplamente difundidas;
- Medidas a tomar, pelos professores/outros agentes educativos, em caso de deteção de alunos doentes, de acordo com as orientações difundidas.

#### **2.2.4 Os Diretores de Turma / Professores Titulares de Turma/Educadores**

Os Diretores de Turma / Professores Titulares de Turma/Educadores, devem:

- Informar os Encarregados de Educação, da forma mais expedita, que não devem enviar para a escola os seus educandos que apresentem sintomas de gripe (febre, tosse,...);
- Alertar os Encarregados de Educação para a importância dos cuidados a ter com a sua higiene pessoal assim como dos membros de toda a família;
- Alertar os Encarregados de Educação e os seus alunos para:
  - Principais sintomas do COVID-19;
  - Meios de propagação;
  - Medidas de prevenção;
  - Procedimentos a implementar em caso de sintomas.
- Falar do tema, elucidando os alunos, recorrendo a informação atualizada e disponibilizada, contribuindo para o conhecimento da situação e evitando alarmismo.
- Solicitar a todos os docentes da turma a devida vigilância e atenção relativamente à deteção de casos;
- Manter atualizado o dossiê dos contactos de urgência das crianças/alunos.

#### **2.2.5 Os docentes**

Os docentes devem:

- Avaliar pessoalmente a possibilidade de ficar em casa ao menor sintoma de gripe;
- Seguir as medidas de higiene e limpeza emanadas pelas Autoridades de Saúde;

- Falar abertamente com os seus alunos, elucidando, esclarecendo dúvidas ou questões;
- Reportar ao Assistente Operacional do pavilhão/escola qualquer caso de aluno doente ou evidenciando sintomas de gripe;
- Promover a ventilação das salas de aula, com recurso à abertura da porta e das janelas;
- Manter a planta de ocupação da sala da turma e respeitar os circuitos de circulação.
- Usar obrigatoriamente a máscara, devidamente colocada.

### **2.2.6 Os Assistentes Operacionais**

Os assistentes operacionais devem:

- Manter limpos e desinfetados todos os espaços e/ou equipamentos;
- Proceder à desinfeção de computadores, puxadores de portas, esponjas de quadro, etc., antes, e depois das aulas;
- Assegurar-se de que os alunos desinfetam as mãos à entrada do pavilhão, com solução alcoólica antisséptica.
- Assegurar-se de que existe sempre sabão e papel em todas as casas de banho;
- Proceder ao encaminhamento de alunos doentes, junto das assistentes operacionais designadas para o efeito;
- Desinfetar-se cuidadosamente após contacto com aluno doente;
- Colaborar com a Direção e restante pessoal responsável na informação, deteção e encaminhamento dos casos que surjam.
- Usar obrigatoriamente a máscara, devidamente colocada.

### **2.2.7 Os alunos**

Os alunos devem:

- Ficar em casa quando apresentem sintomas compatíveis com a infeção pelo COVID-19;
- Seguir à risca todas as medidas divulgadas pela Direção Geral de Saúde;
- Seguir todas as indicações dos professores e assistentes operacionais;
- Desinfetarem as mãos cuidadosamente à entrada do pavilhão;

- Manter as salas limpas;
- Não danificar os doseadores de desinfetante;
- Usar obrigatoriamente a máscara, devidamente colocada.

### **2.2.8 Os Encarregados de Educação**

Os encarregados de educação devem:

- Informar a Escola de que o seu educando está a faltar por estar doente ou apresentar sintomas compatíveis com o COVID-19;
- Dirigir-se imediatamente à Escola, em caso de ser contactado por esta, se o seu educando apresentar sintomas de doença;
- Manter-se em contacto com o diretor de turma / professor titular de turma / professor titular de grupo do seu educando;
- Incentivar os seus educandos a terem bons hábitos de higiene, limpeza e etiqueta social;
- Apoiar as atividades escolares, em casa, durante o período de doença do seu educando.

### **2.3 Sala de isolamento**

A colocação de um aluno/trabalhador numa área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na organização e na comunidade.

A área de isolamento:

- Deverá ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis;
- Deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- Próxima de uma instalação sanitária devidamente equipada.

Nas EB1 e JI será um gabinete, sala de aula ou outro espaço a definir pelo coordenador de estabelecimento.

Na EB D. Pedro IV será o lavabo do 1.º piso do pavilhão 1.

Na EB Maria Pais Ribeiro – A Ribeirinha será o gabinete de enfermaria.

Em todos os estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento deverão ser definidos circuitos de circulação para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento.

## **2.4 Procedimentos específicos**

### **2.4.1 Alunos com sintomas**

O aluno com sintomas ou o trabalhador que identifique um aluno com sintomas deve:

No caso das Escolas Básicas e JI, o assistente operacional deve:

- 1- Higienizar as mãos e colocar as luvas descartáveis;
- 2- Informar o respetivo Coordenador de estabelecimento/ Coordenadora ou Subcoordenadora do Pessoal Não Docente e acompanhar o aluno para a área de isolamento;
- 3- O encarregado de educação é imediatamente contactado pelo Ponto Focal;
- 4- O encarregado de educação deverá contactar o SNS24;
- 5- No caso de suspeita de COVID-19 o Ponto Focal/Diretora comunica com a Autoridade de Saúde.

### **2.4.2. Trabalhador com sintomas**

Nas Escolas Básicas e JI, o trabalhador informa o Coordenador de estabelecimento/ Coordenadora ou Subcoordenadora do Pessoal Não Docente, dirige-se para a área de isolamento, contacta o SNS24 e aguarda instruções.

No caso de suspeita de COVID-19 o trabalhador informa o Ponto Focal que, por sua vez, comunica com a Autoridade de Saúde.

#### **Notas:**

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o aluno/trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

### **2.4.3. Avaliação do SNS24**

Após avaliação, o SNS24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Direção informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

#### **2.4.4. Procedimentos perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### **2.4.5. Procedimentos numa situação de caso confirmado**

A escola deverá:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### **2.4.6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

A auto monitorização diária, feita pelo próprio, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

Se se verificarem sintomas da *COVID-19* e a pessoa estiver no estabelecimento, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.



#### **2.4.7. Gestão de surtos**

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam 2 ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que se designam como surtos.

Perante a existência de um surto num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.

#### **2.5. Divulgação do Plano de Contingência**

Este Plano será divulgado à comunidade educativa através da sua Página Eletrónica.

A comunidade educativa será informada da evolução da situação através da Página.

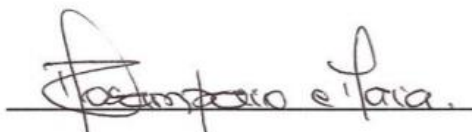
Os alunos e professores poderão utilizar os recursos tecnológicos, nomeadamente o e-mail, para eventuais contactos e informação de atividades.

#### **2.6. Monitorização do Plano de Contingência**

A monitorização deste Plano estará a cargo da Direção que procederá também ao seu ajuste sempre que tal se verifique necessário.

Mindelo, 07 de outubro de 2020

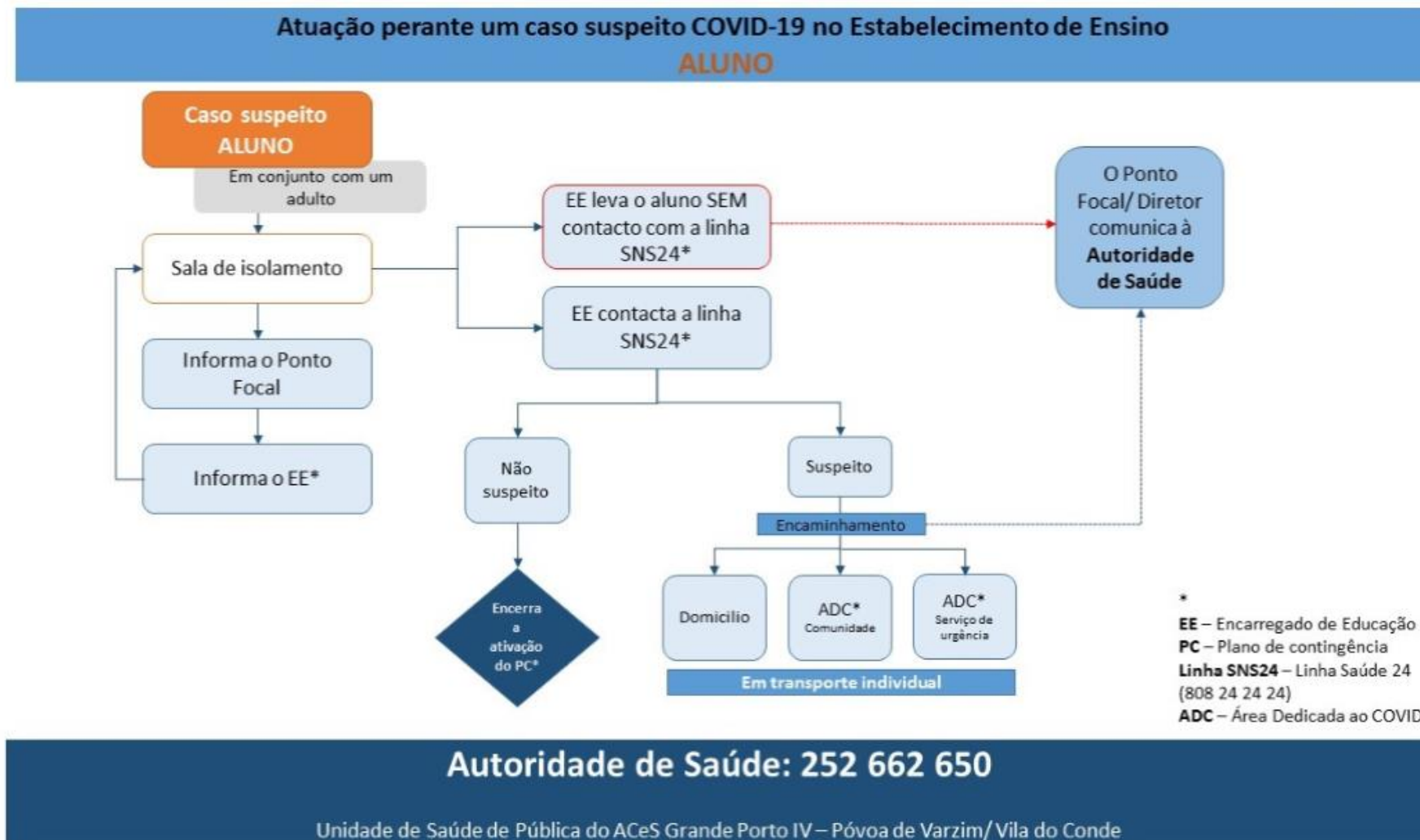
A Diretora,



(Maria Rosa Forte Sampaio e Maia)

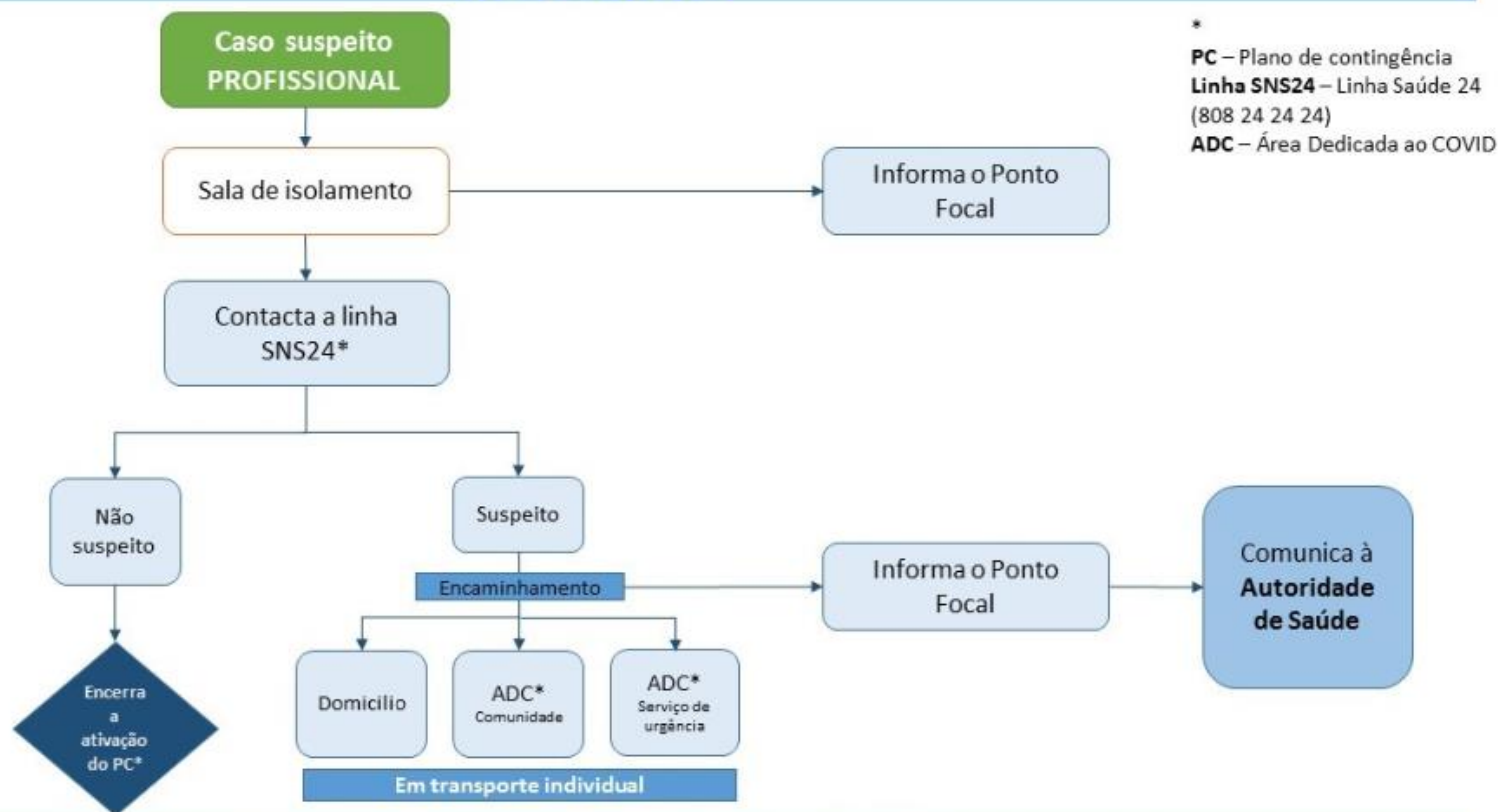
# **FLUXOGRAMAS**

ANEXO 1 – FLUXOS DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



## Atuação perante um caso suspeito COVID-19 no Estabelecimento de Ensino

### PROFISSIONAL



**Autoridade de Saúde: 252 662 650**

Unidade de Saúde de Pública do ACeS Grande Porto IV – Póvoa de Varzim/Vila do Conde